



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PARECER **CONTROLE INTERNO**

EMENTA: PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 1283/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9623/2023 – TERMO ADITIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

RELATÓRIO

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município, para manifestação, devidamente autuado com 155 (cento e cinquenta) folhas em único volume, processo licitatório acompanhado de solicitação de Termo Aditivo referente a licença para uso de software de gestão municipal para equipe técnica da Secretaria de Educação, o qual consiste em um conjunto de módulos, para uso através de navegadores de internet em computadores e dispositivos móveis.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Ofício nº 235/2023, no qual a Secretaria responsável informa interesse na continuidade do contrato, bem como solicita manifestação de interesse da contratada (fls. 116); Manifestação de interesse da contratada em prorrogar o prazo contratual (fls. 117-118); Justificativa (fls. 119); Declaração de previsão orçamentária (fls. 120); Declaração de disponibilidade financeira (fls. 121); Relatório de fiscal de contrato (fls. 122); Solicitação à Comissão Permanente de Licitações para proceder à prorrogação de vigência do contrato (fls. 123); Certidões da contratada (fls. 124-143); Minuta de Termo Aditivo (fls. 144-145); Parecer Jurídico (fls. 147-151); Termo Aditivo devidamente assinado (fls. 152-153).

OBJETO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo correspondente ao Contrato nº 040/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Araguaia/PA e a empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73, cujo objetivo é prorrogar o prazo de vigência contratual de 29/12/2023 até 31/12/2024.

PARECER

Verifica-se que, justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento.

Não havendo, portanto, objeção para que o Termo Aditivo tenha sido realizado, visto que foram cumpridas as determinações vigentes.

Ante o exposto, conclui-se que o referido Termo Aditivo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.

Ressalto que, a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por esta Controladoria.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Por fim, recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência, como requer a legislação vigente.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 29 de janeiro de 2024.

LARISSA GONÇALVES MACEDO

Controladora Geral do Município

Port.018/2024